

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, nas dependências da Direção Regional do SENAC/ES, CNPJ 03.743.301/0001-01, com sede a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2077, Bento Ferreira – Vitória/ES, por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução nº 1.157/2025, de 29/07/2025, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial n.º 002/2025, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu(s) administrador(es) Sr. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, para Fornecimento, SOB DEMANDA, de Coffee Break, Lanche Box/Lanche Individual e Coquetel para o SENAC ES, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução SENAC N.º 1.270/2024 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COFFEE BREAK, LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL E COQUETEL** para o SENAC ES, de acordo com as necessidades do SENAC DR/ES, incluindo a entrega nos locais indicados por esta Instituição, mediante solicitação/demanda, conforme especificações e os quantitativos anuais estimados, sendo os itens a serem registrados os constantes das Seções do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2025.

2. DO CONTRATADO

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

LOTE 01 - COFFEE BREAK E LANCHE BOX (REGIÃO GRANDE VITÓRIA)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01.01	Coffee Break (OPÇÃO 1) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	1.716	R\$	R\$
01.02	Coffee Break (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	1.738	R\$	R\$
01.03	Coffee Break (OPÇÃO 3) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	700	R\$	R\$

01.04	Lanche Box/Lanche Individual (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	817	R\$	R\$
01.05	Lanche Box/Lanche Individual (OPÇÃO 3) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	450	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 01					R\$

LOTE 02 - COQUETEL (REGIÃO GRANDE VITÓRIA)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02.01	Coquetel (OPÇÃO 1) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	780	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 02					R\$

LOTE 03 - COFFEE BREAK E LANCHE BOX (REGIÃO NORTE-NOROESTE)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03.01	Coffee Break (OPÇÃO 1) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	220	R\$	R\$
03.02	Coffee Break (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	200	R\$	R\$
03.03	Coffee Break (OPÇÃO 3) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	900	R\$	R\$
03.04	Lanche Box/Lanche Individual (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	175	R\$	R\$
03.05	Lanche Box/Lanche Individual (OPÇÃO 3) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	75	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 03					R\$

LOTE 04 - COQUETEL (REGIÃO NORTE-NOROESTE)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04.01	Coquetel (OPÇÃO 1) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	450	R\$	R\$
04.02	Coquetel (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	150	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 04					R\$

LOTE 05 - COFFEE BREAK E LANCHE BOX (REGIÃO SUL-SUDOESTE)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05.01	COFFEE BREAK (OPÇÃO 1) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	225	R\$	R\$

05.02	COFFEE BREAK (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	600	R\$	R\$
05.03	COFFEE BREAK (OPÇÃO 3) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	230	R\$	R\$
05.04	LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	130	R\$	R\$
05.05	LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL (OPÇÃO 3) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	30	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 05					R\$

LOTE 06 - COQUETEL (REGIÃO SUL-SUDOESTE)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06.01	COQUETEL (OPÇÃO 1) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	200	R\$	R\$
06.02	COQUETEL (OPÇÃO 2) Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	100	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 06					R\$

Prazo de entrega: A autorização dos serviços será encaminhada, via e-mail, com no mínimo: 02 dias úteis para as contratações de Coffee Break e Lanche Box e 03 dias úteis para as contratações de Coquetel, sendo certo que o Senac poderá cancelar a solicitação em até 24 horas antes da realização do evento, mediante comunicação formal feita exclusivamente por e-mail.

Entrega e Prazo de Vencimento dos Produtos: Entregar os produtos em perfeito estado e devidamente embalados, com prazo de garantia do edital.

Amostras: A Unidade Requisitante e/ou Comissão Técnica poderá exigir que o licitante envie amostra ou realize apresentação dos serviços, caso julgue necessário, conferir e avaliar as especificações dos mesmos, junto à equipe técnica do SENAC, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O SENAC DR/ES fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Ordem de Compra específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

3.2 A solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, via e-mail ou mediante protocolo, acompanhada da respectiva Ordem de Compra.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Entregar os produtos nos endereços informados pelo SENAC DR/ES, de acordo com o especificado nas Seções, do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2025, devidamente acondicionado em embalagens lacradas, e respeitada toda legislação inerente;
- b) Substituir qualquer produto que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.
- c) Substituir qualquer material que esteja em desacordo com as normas vigentes (Ministérios, Agências Reguladoras, Procon, etc...).
- d) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2025;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme Pedido de Compra emitido pelo SENAC/ES.
- g) Comunicar imediatamente e por escrito ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Manter um canal para recebimento e solução das possíveis reclamações por parte do recebedor, objeto da presente licitação.
- i) Comunicar ao SENAC/ES qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato.

4.2 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Receber o material de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e de acordo com a legislação vigente.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue à CONTRATADA e recebido pelo SENAC DR/ES, será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos produtos, desde que o fornecimento tenha sido atestado e aceite formalmente pelo SENAC/ES, e mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos;

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAC deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

6.5. Na forma do artigo 50, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, as atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;

b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Ordem de Compra no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ou de item na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do artigo 45, §2º, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, a critério único e exclusivo do CONTRATANTE e desde que o preço registrado continue comprovadamente vantajoso em relação ao mercado.

8.2 Havendo a prorrogação do registro, os preços serão reajustados utilizando-se como indexador o IGP-M/FGV, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o SENAC DR/ES poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas em Lei

9.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência por escrito;

- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAC – AR/ES por prazo de até 3 (três) anos;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

9.2.1 O prazo de impedimento mencionado na alínea ‘c’, desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item 9.5, a penalidade será de 4 a 6 anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

9.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Ordem de Compra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

9.5 Caberá suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10. DE COMPLIANCE

10.1 As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a exigir o cumprimento dessas normas de terceiros que venham a contratar. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

10.2 As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.3 As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

10.4 A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SENAC DR/ES a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação, Seção II.

11.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAC DR/ES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES
Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Senac/contratos/Presencial n 002 2025 - Fornecimento Coffee Break - Lanche - Coquetel - ata registro preco - minuta.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Condições de Entrega e Fornecimento

- 1.1 Prestar serviço, fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação;
- 1.2 Os itens deverão ser servidos em recipientes adequados, sendo estes em louça, porcelana ou vidro; as bebidas deverão ser servidas em jarras de vidro; deverão ser disponibilizados copos de vidro e xícaras de louça; Disponibilizar talheres em inox, quando necessário e, guardanapos de papel;
- 1.3 A CONTRATADA deverá chegar ao local do evento com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência a fim de organizar o ambiente;
- 1.4 A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) ilha de alimentos a cada 30 pessoas. A quantidade de ilhas pode ser revista para se adequar ao espaço e formato do evento, conforme solicitação do SENAC/ES;
- 1.5 Fornecimento de Coffee Break com 30 minutos de duração e coquetel com 2 horas de duração para o Senac ES contemplando todo fornecimento de alimentação, bebidas, utensílios, equipamentos e pessoal capacitado para o serviço;
- 1.6 A prestação do serviço deverá seguir as condições ideais de temperatura e apresentação seguindo as Boas Práticas de alimentação e NR's vigentes;
- 1.7 A autorização dos serviços será encaminhada, via e-mail, com no mínimo: 02 dias úteis para as contratações de Coffee Break e lanche box e 03 dias úteis para as contratações de Coquetel;
- 1.8 O pedido mínimo para Coffee Break e lanche box é de 15 pessoas. Para coquetel, o pedido mínimo é de 50 pessoas;
- 1.9 O Senac poderá cancelar a solicitação em até 24 horas antes da realização do evento, mediante comunicação formal feita exclusivamente por e-mail.

2. Duração da Prestação dos Serviços

- 2.1 Os serviços de Coquetel, terão 02 (duas) horas de duração, com meia hora de tolerância no início e no final do horário, conforme autorização;
- 2.2 Os serviços de Coffee Break terão, aproximadamente, 30 (trinta) minutos de duração com 10 (dez) minutos de tolerância no início e no final do horário;
- 2.3 Poderá ocorrer a prestação de serviços de forma simultânea, considerando eventos distintos realizados no mesmo dia e em locais/unidades diferentes.

3. Equipe de Apoio

- 3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de funcionários para o atendimento ao evento conforme o tipo de contratação. Todos devidamente uniformizados e identificados, sendo imprescindível ter um responsável pelo serviço.

4. Materiais

- 4.1 Todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários para a prestação dos serviços deverão ser contemplados na proposta, como: freezer, cervejeira, caixa térmica para bebidas, réchauds, pratos em louça branca, talheres em inox, copos de vidro, taças de vidro, guardanapos, entre outros.

5. Lanche Box

5.1 Os itens do serviço Lanche Box deverão ser entregues em kits individuais podendo ser sacolinhas ou caixinhas de papel/papelão, sendo que fruta e o sanduiche deverão vir embalados, individualmente, em plástico filme.

6. Cardápio por Tipo de Serviço

6.1 Coffee Break

COFFEE BREAK - OPÇÃO 1	COFFEE BREAK - OPÇÃO 2	COFFEE BREAK - OPÇÃO 3
<ul style="list-style-type: none"> - Café sem açúcar (com sachê de açúcar e de adoçante) - 80 ml/pessoa; - 2 tipos de suco de caixa gelado, regular e light (2 sabores); - 2 tipos de refrigerantes (um normal e um light); - Petit four doce - 20 g/pessoa; - Petit four salgado - 20 g/pessoa; - Minipão de queijo; - 2 tipos de bolos simples; - Minisanduíche com fatia de queijo prato ou muçarela + fatia de apresuntado (pão francês, pão de forma ou pão brioche) - 3 p/pessoa; - Salada de frutas em potes descartáveis com tampa (Morango, Uva, Laranja e Melão) - Porções individuais de 200 ml em cada pote/pessoa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Café sem açúcar (com sachê de açúcar e de adoçante) - 80 ml/pessoa; - 2 tipos de suco de caixa gelado, regular e light (2 sabores); - 2 tipos de refrigerantes (um normal e um light); - Biscoito tipo casadinho - 20 g/pessoa; - Petit four salgado - 20 g/pessoa; - Minipão de queijo - 3 p/pessoa; - Mini Hamburguer - 2 p/pessoa; - Minisanduíche com patê de frango (pão de forma ou pão brioche) - 2 p/pessoa; - Mini Croissant de Frango e Presunto/Queijo - 2 p/pessoa; - 2 tipos de bolo com cobertura; - Salada de frutas em potes descartáveis com tampa (Morango, Uva, Laranja e Melão) - Porções individuais de 200 ml em cada pote/pessoa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Café sem açúcar (com sachê de açúcar e de adoçante) - 80 ml/pessoa; - Achocolatado - 80 ml/pessoa; - 2 tipos de suco de caixa gelado, regular e light (2 sabores); - 2 tipos de refrigerantes (um normal e um light); - Salgados assados - 6 p/pessoa; - 1 tipo de bolo com cobertura; - 2 tipos de bolos simples; - Minipão de queijo - 2 p/pessoa; - Sanduíche de atum e frango - 2 p/pessoa; - Torradas com patê; - Salada de frutas em potes descartáveis com tampa (Morango, Uva, Laranja e Melão) - Porções individuais de 200 ml em cada pote/pessoa.

7. Lanche Box/ Lanche Individual

LANCHE BOX/ LANCHE INDIVIDUAL - OPÇÃO 1	LANCHE BOX/ LANCHE INDIVIDUAL - OPÇÃO 2	LANCHE BOX/ LANCHE INDIVIDUAL - OPÇÃO 3
<ul style="list-style-type: none"> - 1 tipo de suco de caixinha – 200 ml; - 1 tipo de fruta média (banana ou maçã); - 1 barrinha de cereal - 20 g - 1 pct de biscoito individual - 15 g. 	<ul style="list-style-type: none"> - 1 tipo de suco de caixinha - 200 ml - 2 frutas média (banana e maçã); - 1 barrinha de goiabadilha - 20 g - 1 Minissanduíche com fatia de queijo prato ou muçarela + fatia de apesuntado (pão de forma ou pão brioche) - 1 pct de biscoito individual - 15 g. 	<ul style="list-style-type: none"> - 1 tipo de suco de caixinha - 200 ml; - 2 frutas média (banana e maçã); - 1 barrinha de goiabadilha - 20 g; - 1 Minissanduíche com fatia de queijo prato ou muçarela + fatia de apesuntado (pão de forma ou pão brioche); - 1 pct de batata frita tipo ondulada - 20 g; - 1 pct de biscoito individual - 15 g.

8. Coquetel

COQUETEL	
COQUETEL - OPÇÃO 1	COQUETEL - OPÇÃO 2
<ul style="list-style-type: none"> - Mini salada caesar - Mini salada caprese - Ceviche de peixe - Ramequin de bacalhau - Bruschettas - Quiche de palmito - Mini coxinha de frango - Rissoles variados - Mini esfirra - Empadinha de frango - Miniquibe ao molho de hortelã - Pérolas de queijo recheada com goiabada - Bolinho de bacalhau - Gurjão de peixe - Espetinho domus - Mini penne (quatro queijos) 	<p style="text-align: center;">MESA DE ANTEPASTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pasta de salmão defumado - Pasta de berinjela - Pasta de queijo - Pão Sírio - Baguete fatiada e torradas - Carpaccio Bovino <p style="text-align: center;">CANAPÉS FRIOS E QUENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Canapé de cebola gratinada - Canapé de queijo com nozes - Gourjons de peixe ao tártaro - Mini Coxinha de frango - Rissole de Camarão - Folhado de Camarão - Folhado de Bacalhau

<ul style="list-style-type: none"> - Bobozinho de Camarão - Caldinho verde - Mini Fricassê de frango <p>PACOTE DE BEBIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 tipos de refrigerantes (Normal e Light) - Incluso suco natural - Inclusa cerveja puro malte de marca reconhecida nacionalmente 	<ul style="list-style-type: none"> - Cubos de Filet ao gorgonzola - Miniquibe ao molho de hortelã - Espetinho Domus (mini medalhões ao molho de madeira) - Bobozinho de Camarão (servido em panelinha de barro) - Casquinha de Siri - Escondidinho de carne seca <p>PACOTE DE BEBIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 tipos de refrigerantes (Normal e Light) - Incluso suco natural - Inclusa cerveja puro malte
--	--

9. Quantitativos por Lote

9.1 As unidades periodicamente utilizam os serviços de Coffee Break, necessitam de fornecimento de Lanche Box/ Lanche Individual e serviços de Coquetel em eventos, reuniões e demais ações. Esta contratação visa otimizar estes serviços com prévio agendamento e qualidade dos produtos e serviços prestados.

9.2 Abaixo estão relacionados os Lotes por Região do Estado de Espírito Santo onde serão prestados os serviços. Os quantitativos dos serviços estão subdivididos por cada opção de cardápio.

9.2.1 - Lote 01/ Lote 02 (Região Grande Vitória)

	COFFEE BREAK					
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			Total	
		Cardápio/Nº Pessoas				
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3		
Lote 01 Grande Vitória	Senac Vitória	-	600	-	600	
	Senac Vila Velha	-	450	-	450	
	Senac Cariacica	-	-	300	300	
	Senac Serra	-	-	300	300	
	Recursos Humanos	1.666	148	-	1.814	
	UMEP	50	50	-	100	
	Senac Praia do Canto	-	100	100	200	
	CIPA	-	300	-	300	
	Gestão Estratégica	-	90	-	90	
	TOTAIS	1.716	1.738	700	4.154	
		LANCHE BOX/ LANCHE INDIVIDUAL				
		Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			Total
Cardápio/Nº Pessoas						

	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	
Senac Vitória	-	100	-	100
Senac Vila Velha	-	180	-	180
Senac Cariacica	-	100	-	100
Senac Serra	-	100	-	100
CIPA	-	297	-	297
EPHE – Hotel Senac	-	-	450	450
Gestão Estratégica	-	40	-	40
TOTAIS	-	817	450	1.267

Lote 02 Grande Vitória	COQUETEL			Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade		
		Cardápio/Nº Pessoas		
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	
Senac Vitória	-	-	-	
Senac Vila Velha	400	-	400	
Senac Cariacica	100	-	100	
Senac Serra	100	-	100	
GCAE	180	-	180	
TOTAIS	780	-	780	

9.2.2 - Lote 03/ Lote 04 (Região Norte/ Noroeste)

Lote 03 Norte/Noroeste	COFFEE BREAK				Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	
Senac São Mateus	-	100	100	200	
Senac Linhares	-	-	300	300	
Senac Colatina	70	-	200	270	
Senac Baixo Guandu	100	-	100	200	
Senac São Gabriel	50	-	100	150	
Senac Santa Teresa	-	100	100	200	
TOTAIS	220	200	900	1.320	
LANCHE BOX / LANCHE INDIVIDUAL					
Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			Total	
	Cardápio/Nº Pessoas				
	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3		
Senac São Mateus	-	35	35	70	
Senac Linhares	-	100	-	100	
Senac Colatina	-	20	20	40	
Senac Baixo	-	20	20	40	

	Guandu				
	TOTAIS	-	175	75	250

Lote 04 Norte/Noroeste	COQUETEL				Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2		
Senac São Mateus	150	150		300	
Senac Linhares	100	-		100	
Senac Colatina	100	-		100	
Senac Baixo Guandu	100	-		100	
TOTAIS	450	150		600	

9.2.3 - Lote 05/ Lote 06 (Região Sul / Sudoeste)

Lote 05 Sul / Sudoeste	COFFEE BREAK					Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade				
		Cardápio/Nº Pessoas				
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3		
Senac Cachoeiro de Itapemirim	225	450	80		755	
Senac Venda Nova do Imigrante	-	150	150		300	
TOTAIS	225	600	230		1.055	

Lote 05 Sul / Sudoeste	LANCHE BOX / LANCHE INDIVIDUAL					Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade				
		Cardápio/Nº Pessoas				
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3		
Senac Cachoeiro de Itapemirim	-	100	-		100	
Senac Venda Nova do Imigrante	-	30	30		60	
TOTAIS	-	130	30		160	

Lote 06 Sul / Sudoeste	COQUETEL				Total
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2		
Senac Cachoeiro de Itapemirim	100	-		100	
Senac Venda Nova do Imigrante	100	100		200	
TOTAIS	200	100		300	

10. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

10.1 O Objeto desta Prestação de Serviços está subdividido em 03 (três) Lotes com Regiões distintas (Grande Vitória; Norte/Noroeste; Sul/Sudoeste), a fim de oportunizar aos fornecedores locais a participação no certame.

10.2 Abaixo estão relacionadas as Unidades contempladas em cada Lote/Região, informando seu respectivo endereço para entrega/prestação de serviços.

LOTE/ REGIÃO	SETOR DEMANDANTE	ENDEREÇO
LOTE 01/ LOTE 02 GRANDE VITÓRIA	Unidade de Vitória	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Centro de Educação Profissional de Vitória / CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935.
	Unidade de Vila Velha	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Centro de Formação Profissional de Vila Velha / CNPJ: 03.743.301/0004-46 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 022.220-X / Endereço: Rua Jaguaribe, 91, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES. CEP: 29.107-043
	Unidade de Cariacica	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Senac Cariacica / CNPJ: 03.743.301/0013-37 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 110.951-0 / Endereço: Rua João Lopes Rogério, nº 10, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES. CEP: 29.146-370.
	Unidade de Serra	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Núcleo de Educação Profissional de Serra / CNPJ: 03.743.301/0012-56 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 4676748 / Endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881, Portal de Jacaraípe, Serra/ES. CEP: 29.173-805.
	Recursos Humanos - Vitória	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935.
	GCAE – Gerência de Conformidade e Atendimento Educacional	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935.
	Gestão Estratégica	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935.
	UMEP - Unidades Móveis	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Senac Unidades Móveis / CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935.

	Unidade da Praia do Canto	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Senac Unidades Móveis / CNPJ: 03.743.301/0014-18 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 133.132-2 / Endereço: Av. Saturnino de Brito, 1240, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-180.
	CIPA	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Hotel Senac Ilha do Boi / CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935.
	Hotel Senac Ilha do Boi	Nome Empresarial/ Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / CNPJ: 03.743.301/0002-84 / Insc. Estadual: 080.745.39-3 / Endereço: Rua Bráulio Macedo, 417 Ilha Bela (Ilha Do Boi) – Vitória/ES, CEP 29.052-640 Tel.: 3345-0111 Fax: 3345-0115.
LOTE 03/ LOTE 04 NORTE / NOROESTE	Unidade de São Mateus	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Núcleo de Educação Profissional de São Mateus / CNPJ: 03.743.301/0011-75 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 0015173 / Endereço: Av. Jones Dos Santos Neves, 573, Sernamby, São Mateus/ES. CEP: 29.930-445.
	Unidade de Linhares	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Núcleo de Formação Profissional em Linhares / CNPJ: 03.743.301/0007-99 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 14355 / Endereço: Rua Governador Florentino Avidos, Nossa Senhora Conceição, 80, 3º Andar, Pavmto 4400, Linhares/ES. CEP: 29.900-490.
	Unidade de Colatina	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Núcleo de Educação Profissional de Colatina / CNPJ: 03.743.301/0006-08 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 0033679 / Endereço: Av. Doutor Aduauto Barcellos de Carvalho, 400, Esplanada, Colatina/ES. CEP: 29.702-635.
	Unidade de Baixo Guandu	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Núcleo de Educação Profissional de Baixo Guandu / Dados para faturamento: Considerar os dados da unidade de COLATINA Endereço: Rua Wanderlan Alves, 290 - Santa Monica, Baixo Guandu - ES, 29730-000.
	Unidade de São Gabriel da Palha	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Núcleo de Educação Profissional de São Gabriel da Palha/ Dados para faturamento: Considerar os dados da unidade de LINHARES / Endereço: Rua Amado Almeida, 10, Glória, São Gabriel da Palha/ES - Tel.: (27)3770-5450, CEP: 29.780-000
	Unidade de Santa Teresa	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Núcleo de Educação Profissional de Santa Teresa / CNPJ: 03.743.0010-94 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 3.148-4 / Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 682, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES. CEP: 29.650-000.
LOTE 05/ LOTE 06	Unidade de Cachoeiro de Itapemirim	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Núcleo de Formação Profissional em Cachoeiro de Itapemirim / CNPJ: 03.743.301/0005-27 / Inscrição

SUL / SUDOESTE		Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 21.558-1 / Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 253 a 265, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.300-500.
	Unidade de Venda Nova do Imigrante	Nome Empresarial/Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Nome Fantasia: Senac Venda Nova do Imigrante / CNPJ: 03.743.301/0009-50 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 6.007-6 / Endereço: Av. Domingos Perim, nº 988, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante/ES. CEP: 29.375-000.

Vitória/ES, ____ de ____ de ____.

SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES
Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF: